



SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

#### **PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2.020.**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa do seu Presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS**, representando a Categoria Patronal, por seu Presidente **MANOEL DONATO DE LIZ**, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o Horário de Natal de 2.020, para os estabelecimentos comerciais.

**LOJAS:** Os estabelecimentos comerciais do município de Herval D'Oeste representado pelas Entidades acima, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, no período denominado **Horário de Natal**, nos dias **05/12/2020 à 01/01/2021**, conforme tabela abaixo:

#### **LOJAS EM GERAL:**

DIAS	HORÁRIO
05 e 12/12/2020 Sábado	08h00min às 17h00min
13 e 20/12/2020 Domingo	16h00min às 20h00min
16, 17 e 18/12/2020 Quarta a Sexta	08h00min às 22h00min
21, 22 e 23/12/2020 Segunda a Quarta	08h00min às 22h00min
24/12/2020 Quinta Véspera Natal	08h00min às 13h00min
25/12/2020 Sexta Natal	FECHADO
31/12/2020 Quinta Véspera Ano Novo	08h00min às 13h00min
01/01/2021 Sexta Ano Novo	FECHADO

#### **= PRIMEIRA =**

Fica determinado que as horas extras dos dias **13 e 20/12/2020 (domingo)** serão pagas com 100% (cem por cento) as demais horas extras do acordo serão com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário no mês de dezembro/2020 percebido pelo empregado, **sendo vedada a compensação.**

#### **= SEGUNDA =**

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas as horas normais mais o respectivo adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

#### **= TERCEIRA =**

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva de Trabalho, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS, e observando as determinações legais da CLT e da atual Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021.

#### **= QUARTA =**

As empresas fornecerão gratuitamente lanches no valor de um X salada e um refrigerante, e um intervalo de 00h30min (trinta minutos), para cada empregado nos dias de prorrogação.

#### **= QUINTA =**

Em virtude da Pandemia do COVID-19, as Empresas são obrigadas à fornecer os equipamentos de proteção (EPIS), sendo mascarar e álcool gel, e ainda tomar todas as medidas de segurança para que se possa proteger os seus trabalhadores.

#### **= SEXTA =**

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA**

## **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA**

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

**Base Territorial:** Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

---

### **= SETIMA=**

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente convenção, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresa de Serviços Contábeis de Joaçaba.

### **= OITAVA=**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de **05/12/2020 à 01/01/2021**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o Sindicato representativo dos empregados e o Sindicato representativo dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias.

Joaçaba (SC), 01 de Dezembro de 2020.

**EDSON PAULO DAMIN**  
Presidente do Sindicato dos Empregados  
Dos Empregados no Comércio de Joaçaba

**MANOEL DONATO DE LIZ**  
Presidente Sindicato do Comércio  
Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas